



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Diagnóstico Socioterritorial, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando que a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, especialmente como Ordenador de Despesa, apresentou via email (fl. 03), a solicitação de instrução do presente processo, o Documento de Formalização de Demanda (fls. 05 à 08), o Estudo Técnico Preliminar (fls. 10 às 20), Cotação Prévia (fls. 21 à 37), Termo de Referência (fls. 39 à 53), Mapa de Riscos (fls. 55 à 59) e Solicitação (fl. 61);

Considerando que, através do Diagnóstico Socioterritorial é possível que o poder público identifique, dimensione, localize e intervenha nos problemas sociais específicos de cada território e população;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS), Resolução CNAS nº 33 - 12/12/2012, documento que orienta a operação da assistência social brasileira, coloca o Diagnóstico Socioterritorial (artigo 18 e seguintes), como a primeira etapa do Plano de Assistência Social, sob a responsabilidade do órgão gestor e que os artigos 20 e 21, apontam os requisitos e objetivos específicos de um diagnóstico socioterritorial, como um instrumento para a correta condução da assistência social;

Considerando que o diagnóstico a ser realizado mapeará os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (discorrendo sobre seu alcance e qualidade) e avaliará a demanda pelas ofertas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), identificando as vulnerabilidades e potencialidades dos territórios.

Autorizo a abertura do presente Processo de Contratação Pública, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

Encaminho o presente termo para autuação do **Processo Licitatório** e para a Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de que seja emitida a documentação de Disponibilidade Orçamentária.

Pedro Leopoldo/MG, 17 de abril de 2025.


Emilião Braga dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

